



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2026

**“Acrescenta ação às Metas Físicas da
Lei nº 7.478 de 28 de outubro de 2025, Plano
Plurianual do Município de Muriaé”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 7.478/25 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0041 – GESTÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2746 - PROJETO PROVISÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES - RES. 9201/9316	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de abril de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 13 de abril de 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que altera os Projetos Atividades da Lei nº 7.478 de 28 de outubro de 2025, o Plano Plurianual do Município de Muriaé - PPA, para o quadriênio 2026 a 2029, em consonância ao preconizado no artigo 165, inciso I e § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e aos artigos 94, inciso IX e 114 da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

O Plano Plurianual tem como escopo a organização e viabilização da ação pública, buscando o cumprimento dos fundamentos dispostos na Carta Magna, que por sua vez traça o padrão de gestão pública a ser assumido da obrigatoriedade de previsão das ações governamentais que serão implementadas em um determinado período a fim de garantir, sobretudo, a segurança da sociedade.

O Projeto/Atividade “**Projeto Provisório para Enfrentamento Arboviroses – Res. 9201/9316**” autorizado pela **Resolução SES/MG** número 9.316, de 26 de janeiro de 2024 e **Resolução SES/MG** número 9.201, de 06 de dezembro de 2023 onde definem as regras de financiamento do projeto caráter provisório para enfrentamento das arboviroses (dengue, zika, Chikungunya e febre amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG número 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
IVONETE LACERDA ASSIS
DD. Presidente da Câmara Municipal